



UMA BATALHA URBANA: PODER E RESISTÊNCIA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Erick Araujo de Assumpção¹

Fermin Roland Schramm²

Resumo: Compreende-se, neste trabalho, que a interação entre as formas de poder conhecidas como poder soberano, biopolítica e noopolítica não podem ser subsumidas a uma única forma específica nem ter alguma delas como um paradigma subjacente às demais. São exemplos de tal interação as ações urbanas empreendidas pelo prefeito do Rio de Janeiro no início do século XX, Pereira Passos; assim como as transformações vigentes para adequação da cidade aos grandes eventos, Olimpíadas e Copa do Mundo, e os desalojos do coletivo Guerreiros Urbanos – seja por meio da polícia soberana, seja por meio do poder jurídico de produção da verdade. Estas ações incidem negativamente sobre formas de vida específicas, aquelas dos cortiços, das favelas e das ocupações urbanas, tendo como justificativa o “interesse da cidade”; ou seja, o que é e o que deveria ser a cidade de modos de vida hegemônicas. Portanto, busca-se o entendimento da ação dos poderes, para assim compreender e apoiar as formas tanto de resistência como de invenção e reinvenção de formas de vida na cidade, estejam elas nas favelas ou nas ocupações urbanas.

Palavras-chave: cidade; reforma urbana; habitação; resistência.

¹ Doutorando no Programa de Pós-graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva – PPGBIOS. E-mail: ericklaraujo@gmail.com

² Professor e Pesquisador Titular no Programa de Pós-graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva – PPGBIOS-ENSP/FIOCRUZ. E-mail: rolandschram@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

Tem-se como objeto deste trabalho a batalha pela constituição da cidade. Tem-se como objetivo geral a compreensão e análise das intervenções do poder sobre formas de vida urbanas específicas, como aquelas que têm como espaço de habitação os cortiços, as favelas ou as ocupações urbanas.

Especificamente trata-se das ações passadas de Pereira Passos e aquelas do atual prefeito da cidade do Rio de Janeiro, Eduardo Paes. Além de dois casos de desalojo do coletivo Guerreiros Urbanos, na cidade do Rio de Janeiro. Estes últimos são analisados por meio de observação participante e, referente ao segundo desalojo do coletivo, em particular, soma-se a análise do discurso veiculado na documentação presente no processo de reintegração de posse movido pela proprietária do imóvel.

Busca-se analisar ações nas quais interagem diversas formas de poder (soberano, biopolítico, noopolítico); assim como de diferenças de amplitudes como é o caso de políticas mais abrangentes representadas pelas ações das prefeituras, tanto aquela do início do século XX quanto a do início do século XXI, assim como ações particulares como a dos despejos. Salienta-se que tais ações constituem uma rede, o que quer dizer que não devem ser vistas como formas isoladas, pois estão contextualizadas em uma batalha para constituir uma forma de cidade específica.

Justifica-se a pretensão deste trabalho ao se compreender que as ações urbanas em questão não se limitam ao âmbito técnico, mas atingem negativamente grupos específicos, por vezes de forma irreversível.

PEREIRA PASSOS COMO PARADIGMA DE TRANSFORMAÇÃO URBANA

Proveniente da oligarquia rural brasileira, Passos tem parte de sua formação de engenheiro construída na França, fato que lhe possibilita acompanhar parte do processo empreendido pelo barão de Haussmann, que, sob as ordens de Napoleão III, empreende diversas intervenções

urbanísticas com o fim de modernizar, higienizar e apaziguar Paris (FREITAG, 2006). As largas avenidas dificultam a construção de barricadas e o sistema de canais subterrâneos permite a circulação da polícia, para, assim, surpreender os revoltosos. Haussmann teve grande influência no desenvolvimento estrutural urbano por todo o globo e “[n]o Brasil, teve em Pereira Passos um imitador digno do mestre” (FREITAG, 2006, p. 58).

Durante o governo federal de Rodrigues Alves, Passos assume a prefeitura da cidade do Rio de Janeiro em 1902 com plenos poderes devido à lei especial 939 de 29 de dezembro de 1902 que adia as eleições do poder legislativo e mantém a Câmara Municipal fechada por seis meses (AZEVEDO, 2003). Marca-se, assim, o início de um governo municipal com plenos poderes.

Passos é responsável por uma ampla reestruturação viária e por mudanças legais. Por meio de diversos decretos, proíbe práticas de venda ambulante; venda em quiosques; de andar sem camisa e sem calçado; de soltar balões; de pedir esmola; e coloca em prática uma ação de “apanha e extinção” de cães que, em um período de dois anos atinge, “mais de 20 mil cães” (PINHEIRO; FIALHO, 2006, p. 05).

Estrutura-se um arcabouço de ações que tem como objetivo a adequação da cidade do Rio de Janeiro do início do século XX à economia mundial vigente, centrada no processo de exportação/importação, fato que impulsiona a renovação da região portuária. Além de adequação urbana com fins econômicos, estrutura-se uma adequação urbana dita civilizatória.

As reformas viárias implicam a destruição de moradias habitadas por grupos de pessoas pobres que habitam o centro da cidade. Artigo proveniente de instituição da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro apresenta o número de 1.600 residências demolidas (PINHEIRO; FIALHO, 2006). Além deste fato, os decretos impostos pelo prefeito atuam sobre o *ethos* urbano associado às formas de obtenção de renda e

hábitos dos grupos mais pobres.

O processo de conservação de um modo de vida específico, em detrimento de formas de vida diversas, se torna explícito, por meio da análise do artigo de Azevedo a seguir. Em oposição aos processos de expulsão e destruição de residências populares afirma-se que a “valorização da tradição da cidade durante a reforma urbana de Pereira Passos se expressa na preservação de um dos prédios históricos mais importantes da urbe” (AZEVEDO, 2003, p. 58): a Câmara Municipal da cidade, como também que o prefeito não visa “excluir a presença das camadas populares do centro”, mas busca estimular “a participação destas no centro urbano a partir de sua adesão a uma visão de mundo” (AZEVEDO, 2003, p. 70).

A conservação e a valorização histórica do prédio da Câmara Municipal e a imposição de hábitos civilizados que, no momento, são os da burguesia europeia, afirmam-se em detrimento dos cortiços e das formas de vida da população pobre e egressa da escravidão: os cortiços são a manutenção da proximidade ao “polo gerador de empregos, a área central da cidade” (CAMPOS, 2007, p.55), mesmo a própria área de trabalho: lavanderias, doçarias, alfaiatarias.

O fim da escravidão, em 1888, marca o contexto da reforma Passos. Suporte da economia nacional durante mais de dois séculos, o regime escravocrata chega ao fim. As pessoas antes escravas e agora em regime de liberdade são legalmente impedidas de ter propriedades ou terras. Abrigam-se em quilombos periurbanos ou, majoritariamente, em quartos alugados em cortiços. Mantêm-se sob trabalhos extremamente mal remunerados: “a exclusão dos homens negros livres do acesso à terra era importante [...] para garantir mão-de-obra de reserva” (CAMPOS, 2007, p.42). São instauradas resoluções políticas como o controle policial da “existência de manifestações culturais de afro-brasileiros” (CAMPOS, 2007, p. 44) e a “facilitação da entrada de imigrantes no país, [tendo em vista o] reforço da aparência branca da população” (CAMPOS, 2007, p. 48). A destruição de cortiços - que chega ao ápice com a Reforma

Passos - se caracteriza pela negação de corpos específicos e formas de vida representadas majoritariamente pelas pessoas negras pobres, egressas da escravidão, que, posteriormente, encontram nas favelas e ocupações urbanas formas de resistência e manutenção de vida na cidade.

As ações governamentais se associam às interpretações da biologia e da medicina da época: dentre as justificativas para a destruição destas habitações está a compreensão de que seriam focos de doenças. Os cortiços tornam-se ameaças à saúde urbana, logo, é necessário exterminá-los. Tal associação tem seu ápice com “o processo de desapropriação e despejo, aliado à instauração da vacinação obrigatória, liderada pelo Ministro Oswaldo Cruz” (PINHEIRO; FIALHO, 2006, p.06). Torna-se também explícita a articulação entre os mecanismos disciplinares e biopolíticos nestas ações governamentais: distribuição espacial dos corpos individuais; regulamentação dos eventos – nascimento, morte, adoecimento – que incidem sobre a população (FOUCAULT, 2010). Desta maneira, a cidade pode ser compreendida como espaço de organização e disciplina dos corpos individuais e, concomitantemente, como meio de existência da população cujos efeitos sobre esta devem ser regulamentados.

Emerge como pertinente para a compreensão do processo de formação da cidade carioca a constituição do corpo de classe burguês. A partir do século XVIII, a burguesia busca formar para si um “corpo” de classe por meio de um dispositivo. A formação desse corpo se dá no sentido de um movimento de afirmação da diferença e da hegemonia dessa classe. Ela ocorre por meio do dispositivo da sexualidade que atua na produção de efeitos sobre os corpos, comportamentos e relações sociais de maneira profunda e detalhada.

Originalmente fruto do desenvolvimento da burguesia, aplicado na formação do corpo desta classe, tal dispositivo aplicou-se posteriormente à classe explorada, representada pelo proletariado. A necessidade da “importação” desse dispositivo deu-se a partir do momento em que explodem conflitos “especialmente com respeito ao espaço urbano”,

devido à coabitação e proximidade, e a “urgências de natureza econômica” (FOUCAULT, 2007, p.138), como a necessidade de mão de obra e de controle de fluxo de população. O dispositivo aplica-se com o objetivo de vigilância e controle sobre a classe explorada.

A constituição de um corpo burguês possui implicações espaciais. Exemplifica-se no caso do Rio de Janeiro pela tentativa de constituição de uma cidade compreendida como civilizada. Dessa forma, para além da vigilância e do controle de fluxos dos corpos explorados, a conservação dos corpos e das formas de vida hegemônicas se dá por meio da negação das outras possibilidades corporais e vitais, como as de grupos de pessoas negras, índias e mestiças.

TRANSFORMAÇÕES URBANAS VIGENTES NO RIO DE JANEIRO

O desenvolvimento urbano encontra-se no cerne de uma sociedade marcada pela complexidade da globalização na qual se instaura a noopolítica (LAZZARATO, 2006) – conjunto de técnicas que buscam intervir e modular a memória e a atenção, sendo estas últimas forças que conectam o passado, o presente e o futuro, e permitem a criação de sensações, desejos e crenças.

As implicações urbanas da noopolítica sobressaem-se na passagem de cidades como territórios propícios para o ciclo industrial de trabalho, produção e consumo para a cidade que agrega valor a sua identidade/marca. Neste estágio, dá-se a constituição de uma cidade possuidora de interesses; para tanto, é necessária a intervenção nas mentes dos indivíduos, com o objetivo de adequar ou subsumir suas sensações, desejos e crenças a um interesse específico: o interesse da cidade.

Exemplifica-se isto com o trecho no qual se afirma que: “estado e município tiraram do índice o princípio da remoção como política de ação urbanística de interesse da cidade (e, não menos importante, de salvaguarda física dos próprios moradores)” (GLOBO, 2011). (Cita-se entre parênteses, como adendo ao restante da oração, a salvaguarda

física das pessoas moradoras). A remoção é defendida como princípio para determinar ações em prol do interesse da cidade. Este princípio é aplicado nas transformações urbanas vigentes no Rio de Janeiro. Tendo em vista que a cidade “dá claros sinais de uma nova dinâmica econômica, impulsionada pelos grandes eventos que vão ocorrer na cidade nos próximos anos”, tem-se que a operação Porto Maravilha “está preparando a Região Portuária, há muitos anos relegada a segundo plano, para integrar este processo de desenvolvimento” (<http://portomaravilha.com.br/web/sup/OperUrbanaApresent.aspx>). O objetivo propulsor de tais transformações é claro: a adequação da cidade a um modelo compatível com a nova forma de desenvolvimento econômico representada pelos grandes eventos.

Em associação a essas transformações e constituindo uma rede de ações do poder hegemônico sobre vidas específicas colocam-se em prática intervenções civilizatórias sobre o *ethos* urbano associado às formas de obtenção de renda e hábitos dos grupos mais pobres. O atual prefeito, Eduardo Paes, cria a Secretaria Especial da Ordem Pública, órgão que tem como objetivo por fim à desordem urbana geradora de “situações [que] banem as pessoas e os bons princípios das ruas” (<http://www.rio.rj.gov.br/web/scop/exibeconteudo?article-id=1851209>). Executa-se a operação “Choque de Ordem”, cuja atuação se dá, dentre outras, por meio da apreensão de mercadorias de ambulantes irregulares e “acolhimento” de pessoas que morem na rua. A defesa do “interesse da cidade” se dá por meio da punição e do confinamento de corpos específicos.

A constituição de um interesse da cidade, ou interesse público, caracteriza-se pela unificação das diferentes sensações, desejos e crenças a um interesse específico e majoritário. Salienta-se que a “maioria [...] não designa uma quantidade maior, mas antes de mais nada uma escala segundo a qual outras quantidades serão medidas e serão consideradas menores” (LAZZARATO, 2006, p.214). É exemplo a declaração do secretário municipal de habitação do Rio de Janeiro:

[o] que a gente faz não é remoção, é política habitacional. Há

alguns insatisfeitos, o que é natural. Vamos supor que eu vá fazer um corredor que passe pela sua casa e te pergunte se você prefere o corredor expresso, que melhora o sistema de transporte da cidade, ou que deixe isso para mais tarde para não mexer na sua casa. Claro que você vai preferir não sair de casa, mas a gente tem que pensar no interesse público da população (BITTAR, 2011).

A insatisfação relativa à remoção forçada é tida como ilegítima em comparação aos benefícios de, por exemplo, uma via que permita uma viagem mais curta. Institui-se, assim, um interesse unificado que “neutraliza qualquer potência de co-criação e de co-efetuação” (LAZZARATO, 2006, p. 165) de cidades possíveis. O interesse da cidade “exige [...] reconhecimento incondicional” (LAZZARATO, 2006, p. 185) como demonstra a declaração do secretário de habitação, na qual se sobressai que um suposto diálogo com uma pessoa que será atingida pela remoção é infértil já que ela defenderá a permanência em sua casa, logo se deve defender a modulação deste “interesse” subalterno a um interesse majoritário, ou mesmo sua pura exclusão.

Os casos dos despejos do coletivo Guerreiros Urbanos no Rio de Janeiro ilustram a interação dessas formas de poder, colocadas em prática tanto pelo poder estatal quanto pelo poder privado, sob as ocupações; uma forma de resistência urbana específica que se constitui pela entrada em imóveis abandonados visando a transformação destes em moradia popular. Ou seja, uma ação que tem como objetivo a saída de uma situação de vulnerabilidade como, em alguns casos, é a moradia de rua.

O CASO GUERREIROS URBANOS: INTRODUÇÃO

O coletivo Guerreiros Urbanos se constitui por meio de reuniões entre apoiadores do movimento de ocupações urbanas e pessoas em situação de déficit habitacional; inspira-se no movimento de ocupações urbanas do centro do Rio de Janeiro, atualmente restrito às ocupações Chiquinha Gonzaga e Quilombo das Guerreiras, portanto tem como princípios políticos estruturais a horizontalidade e a autogestão, isto é: as

tomadas de decisão ocorrem em assembleias nas quais cada família habitante pondera e delibera, o que impede (ou dificulta) a centralização do poder decisório, ou seja, a hierarquia política; a gestão política e a manutenção do imóvel são responsabilidades compartilhadas pelos habitantes, sendo a ocupação gerida pelas pessoas que a constituem. Desenvolvem-se três tentativas de ocupação, mas nenhuma chega a seu objetivo: a constituição de um foco de moradia popular pautado politicamente nestes princípios. Tratar-se-á de forma mais profunda das duas últimas tentativas e de suas respectivas práticas de despejo.

A primeira tentativa de ocupação acontece na manhã do dia 1 de novembro de 2010, em prédio em situação de abandono localizado no bairro de Santo Cristo, cujo proprietário é o Instituto de Seguridade Social – INSS. Os agentes do despejo são policiais militares sem suas respectivas identificações. Uma pessoa foi detida por ser estrangeira e não estar com seus documentos em mãos, depois foi liberada ao anoitecer, após comprovar que possuía visto permanente no país, fato que ressalta uma condição de suscetibilidade relacionada à categoria de imigrante não hegemônico, isto é, não branco. O imóvel continua em situação de abandono.

PRIMEIRO DESPEJO EM ANÁLISE: A POLÍCIA SOBERANA

No dia 13 de dezembro de 2010 ocorre a segunda tentativa de constituição de moradia popular, novamente em imóvel em condição de abandono cujo proprietário é o INSS, desta vez localizado nas proximidades da Praça da Cruz Vermelha. O prédio em questão já foi ocupado nos anos de 2007 e 2009. Ambas as ocupações foram despejadas. Após a tentativa de 2009, organizada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) do Rio de Janeiro, construiu-se um muro em um dos acessos ao interior do prédio com o objetivo de dificultar outras tentativas de moradia popular e manter o caráter de abandono anterior.

Em 2010, o coletivo Guerreiros Urbanos empreende uma nova ocupação no referido imóvel. Desde os primeiros momentos da

ocupação encontram-se presentes pessoas em uma manifestação pacífica em apoio à ação pela constituição de moradia popular no imóvel. Estão presentes defensores públicos e um vereador que acompanham a ação do movimento social, assim como agentes da polícia militar que chegam ao local. Por volta de meio-dia, enquanto algumas pessoas em apoio à ocupação lancham, inicia-se a ação policial. Logo, de um lado apresentam-se pessoas com instrumentos musicais, frutas e pães em suas mãos e, do outro lado, são utilizados casseteres, bombas de gás lacrimogênio e armas de balas de borracha. As ordens proferidas pelos policiais para a saída das pessoas em apoio à ocupação, que seria uma primeira medida de ação, são enunciadas ao mesmo tempo em que golpes e disparos são efetuados pela força policial. Fato que caracteriza a desproporção da ação. É exemplo o fato de que, ao fugir dos efeitos das bombas, um estudante é atingido por um disparo que causa um corte em seu pescoço, sendo necessário o encaminhamento ao hospital mais próximo e a aplicação de pontos. Dentre diversas pessoas atingidas pela ação policial estão um vereador e uma defensora pública, alvos de sprays de pimenta. O interior do prédio também é alvo das bombas de gás.

A presença de representantes dos poderes legislativo e judiciário, suas respectivas tentativas de negociação com a instituição proprietária e com os agentes da polícia, e a decorrente ação destes últimos em defesa do direito de propriedade que atinge tanto o vereador quanto a defensora pública, exemplifica a materialização da “zona de indistinação entre violência e direito, perfeitamente simétrica àquela da soberania” (AGAMBEN, 2002, p.116). Nesse sentido, a polícia não possui uma mera função administrativa de execução do direito, mas reflete a posição de indistinação entre violência e direito, caracterizada pela instituição do Estado de Exceção, aquele instituído legalmente com fim de suspender a própria lei. Dessa forma, a polícia assume um papel soberano de decisão sobre cada situação. No caso aqui discutido, em detrimento das tentativas de negociação e diálogo, tem-se a decisão da “polícia soberana” (AGAMBEN, 2002, p. 115) sobre a manutenção da propriedade – e consequentemente da situação de abandono – do imóvel, continuidade

de situações de vulnerabilidade representadas pelas condições de déficit habitacional ou pela moradia de rua que atingem as pessoas que ocupam o prédio e a conservação da criminalização de ações diretas populares com o fim de sanar necessidades básicas, como a de moradia.

A ação soberana policial resulta no esvaziamento do prédio – entre as pessoas que saem, encontram-se crianças, idosos e uma mulher grávida – e na prisão de sete pessoas que participavam da manifestação pacífica sob uma nebulosa acusação de resistência, apenas formalizada na delegacia; ou seja, as pessoas são escolhidas pelos agentes policiais para o encaminhamento ao cárcere, contudo os motivos para tanto não são explicitados às mesmas. Fato exemplar ao se compreender que o papel soberano da polícia exprime necessariamente “a criminalização do adversário” (AGAMBEN, 2002, p. 118). Isto quer dizer que aquelas pessoas em apoio ou em uma busca autônoma para suprir suas próprias necessidades e, consequentemente, por fim a situações de vulnerabilidade, configuram-se automaticamente como inimigas. Pois, na ação policial “o inimigo é desde o início excluído da humanidade civil e declarado criminoso” (AGAMBEN, 2002, p. 119).

A existência do criminoso, mesmo que esse seja aquele criado pelos atos policiais, legitima não só as ações, mas a própria existência da polícia. Da mesma maneira como legitima a existência das prisões. Estas últimas são os espaços disciplinares. Ou seja, não são espaços que buscam corrigir os corpos para sua “reincorporação” social, mas sim espaços de exame permanente dos corpos criminosos.

No caso em questão, a ação policial, desde a violência até as prisões, atua sobre uma materialidade – a ocupação de um prédio abandonado, mas propriedade de outrem – e sobre uma virtualidade – as potencialidades da existência de uma ocupação e de pessoas apoiadoras da mesma. Atualmente, o imóvel encontra-se completamente vedado por muros de concreto, o que impede a entrada e mantém o caráter de abandono do prédio.

SEGUNDO DESPEJO EM ANÁLISE: O PODER SOBRE A VERDADE

Organiza-se a terceira tentativa de consolidar moradia em imóvel em situação de abandono. Desta vez, o imóvel em questão, localizado no bairro de Santa Teresa, é de propriedade de instituição privada, a Associação Universitária Santa Úrsula. Trata-se de um prédio não finalizado, sem instalações sanitária e elétrica, e sem manutenção; o que acarreta a alta vegetação e grandes poços de água. A situação do imóvel foi denunciada anteriormente pela Associação de Moradores de Santa Teresa no ano de 2009 por meio de uma petição, na qual é explicitada a condição de abandono e possível proliferação de vetores de doenças.

Entra-se de forma pública diretamente no prédio em questão, não há ninguém no imóvel, logo não há contato com nenhuma pessoa representante da instituição proprietária. Iniciam-se atividades no exterior do imóvel como apresentação musical e de palhaços. Organizam-se contatos com a vizinhança e a associação de moradores do bairro. Entre estes, as opiniões se dividem entre o apoio à ocupação e o rechaço, devido à crença de que tal ação seria proveniente de um grupo criminoso. Salienta-se que tal repulsão se manifesta por vezes como racismo. É exemplo deste dissenso o fato de que em um mesmo prédio, localizado em frente à ocupação, reside uma moradora que demonstra apoio imaterial, por meio de discursos, e material, por meio do fornecimento de água, colchonetes e área para higiene, e uma moradora que demonstra sua insatisfação por meio de declarações racistas, que culminam com a acusação de assalto, ao ver pessoas negras saindo do prédio em questão.

Realizam-se as assembleias deliberativas, nas quais se decide o início de um mutirão de limpeza e manutenção do imóvel. Faz-se presente uma viatura da polícia que se reveza com outras pelos dias que se passam (o que diferencia a ação contra esta ocupação em comparação às passadas). A polícia se mantém próxima e os agentes de combate neste conflito são representados pelo escritório de advocacia com 83 advogados em defesa da proprietária. Deste modo, diferentemente das armas utilizadas na

decisão policial soberana impõe-se o discurso produtor de verdade.

O processo presente no cartório da vigésima sétima vara civil é uma ação de reintegração de posse contra “invasores”, que entraram no imóvel “de forma violenta e clandestina” (Associação Universitária Santa Úrsula, 2011, p. 02). Diz-se no processo que “o pretexto de se insurgirem contra alegadas injustiças sociais [...] não interessa ao julgamento [da] ação” (Associação Universitária Santa Úrsula, 2011, p. 02), mas tem-se como legítima a caracterização da ação por parte da Universidade e seus representantes como “violenta, clandestina, injusta e de má-fé” (Associação Universitária Santa Úrsula, 2011, p. 05). O discurso veiculado pelos agentes representantes da Universidade faz uso de declarações de funcionários supostamente presentes no momento da entrada do coletivo ocupante. Logo, são apresentadas testemunhas que asseguram ter visto a ação, portanto podem descrevê-la. Expõem-se um dia e uma hora de entrada no prédio, assim como o modo de ação, abrupta e violenta: a testemunha “vendo a situação, tentou contê-los, mas não conseguiu, devido à agressividade dos invasores” (Associação Universitária Santa Úrsula, 2011, p. 04), que chegaram a empurrá-la. Alude-se ainda a uma arbitrariedade da ação, pois a segunda testemunha afirma que reside em imóvel que teria sido alvo inicial da suposta invasão, pois “encontrava-se na sua residência, quando viu várias pessoas chegarem com a intenção de invadir o imóvel, quando viram o declarante, falaram tem gente e saíram na direção do outro imóvel” (Idem). Além dos testemunhos que caracterizam a ação como abrupta, violenta e arbitrária, apresenta-se documento com o objetivo de comprovar a propriedade do imóvel pela Universidade: certidão de ônus expedida no ano de 1998.

O discurso veiculado no pedido de reintegração de posse é legitimado como verdadeiro e provê subsídios assumidos como suficientes para a decisão da juíza de liberar a liminar para a reintegração de posse e expedir mandato de intimação para a desocupação do imóvel no prazo de 24 horas, sendo que se não for acatado lançar-se-á mão de força policial. Este fato expõe a unilateralidade de uma decisão sobre um determinado

conflito, no qual por meio de uma liminar, apenas um dos lados tem a possibilidade de demonstrar sua versão, razões e justificativas sobre uma ação, independente deste lado ser ou não o mais suscetível em tal conflito. Ressalta-se, desta decisão, a capacidade discursiva não somente de veicular o que seria a verdade, mas, sim, de produzir subjetividades, saberes e verdades.

Com efeito, “[a]s práticas judiciárias”, nas quais se encontra um tipo específico de discurso, “parecem uma das formas pelas quais nossa sociedade definiu tipos de subjetividade, formas de saber e, por conseguinte, relações entre o homem e a verdade” (FOUCAULT, 2008, p.11). O discurso relativo ao pedido de reintegração de posse movido pela Universidade proprietária do imóvel em questão integra-se estrategicamente nas relações conflitivas da cidade. Não busca apenas a reintegração de posse específica, mas, sim, definir subjetividades. Especificamente, busca atuar para produzir ou veicular entre as mentes um determinado sujeito a ser combatido: o *invasor*.

Em geral, entende-se invasão como um ato de entrada sem permissão, violento, mesmo bélico. O invasor é aquele que perpetua tal ação. Substantivo e adjetivo possuem conotação genericamente negativa. Dessa maneira, a utilização dos termos salienta as questões referentes à sua produtividade tática, ou seja, “que efeitos recíprocos de poder e saber proporcionam” (Foucault, 2007, p.113) e à sua integração estratégica, isto é, “que conjuntura e que correlação de forças torna necessária sua utilização em tal ou qual episódio dos diversos confrontos produzidos” (Foucault, 2007, p.113).

Os termos *invasão* e *invasor* determinam o grupo específico – o coletivo Guerreiros Urbanos – e propiciam a construção de um saber sobre o mesmo, por meio das derivações lógicas possibilitadas por estes termos. Em outras palavras, as ações do coletivo são logicamente apreendidas como violentas e bélicas, seus agentes como aqueles que violam a harmonia social. Ademais, os termos cercam subjetividades

e ações com uma determinada conotação, independente das razões e justificativas do grupo agente, o que se exemplifica na caracterização do discurso do coletivo como irrelevante para o desenvolvimento do processo e as abundantes adjetivações negativas subsequentes por parte dos representantes da Universidade, como mencionado acima. Assim sendo, concomitante à produção de saber sobre o grupo, institui-se uma forma de poder sobre o mesmo. Em suma, por serem invasores pode-se atuar explicitamente sobre eles – de forma soberana, disciplinar e/ou de controle – de maneira supostamente legítima.

O poder-saber exercido no caso encontra-se em rede com outros, distribuídos globalmente; possui base civilizatória e, mais especificamente, é parte do esforço de constituir uma cidade global que, para isto, necessita da expulsão de determinadas formas de vida de áreas estratégicas da cidade do Rio de Janeiro. Logo, é necessário não apenas reprimir as ações de resistência, mas mesmo produzir um inimigo do interesse público e da cidade, representado pelo *invasor*.

Mas, em realidade, a capacidade produtiva do discurso jurídico sustenta-se no fato de que “a verdade não existe fora do poder ou sem poder” (FOUCAULT, 2004, p. 12). Assim sendo, as instituições – formas cristalizadas das relações de poder na sociedade – não somente produzem os discursos admitidos socialmente como verdadeiros, mas também os mecanismos que propiciam a capacidade de diferenciar o que é verdadeiro do que é falso. Dessa forma, a capacidade de produzir, identificar, apoiar e/ou se amparar na verdade determina aqueles que estarão do lado dela e aqueles que terão seus discursos compreendidos como falsos. O que quer dizer que a verdade está do lado do poder e produz efeitos específicos de poder que, entre outros, sustentam as formas hegemônicas de vida e suas instituições.

Não há necessidade do discurso em defesa da reintegração de posse apoiar-se em uma pesquisa sobre o que poderia ser uma verdade factual. Em lugar disso, por meio da instituição do direito cria-se um

discurso que tanto em seu ponto de partida, a instituição, quanto em sua adaptação a um regime de regras, o configuram como verdadeiro. Mas, no caso em análise, o regime se assemelha a uma encenação, na qual os papéis em cena representam o discurso profético e prescritivo dos deuses e o testemunho dos escravos.

A análise feita por Foucault da tragédia *Édipo-Rei* de Sófocles apresenta uma forma de pesquisa da verdade que se constitui pela conjunção entre metades. Por um lado, o discurso prescritivo e profético dos deuses que é formulado por meio, por exemplo, do enunciado “se quiseres isso, faça aquilo”. Compreende-se a aplicação de tal fórmula no caso aqui analisado a partir do momento que se afirma: “o ponto crucial a ser destacado é o de se saber se os réus podem, ou não, através de uma ação premeditada e intencional, por meio de investida violenta e clandestina, invadir o imóvel da autora” (ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, 2011, p. 02). Em seguida são determinadas ações por meio das expressões: “não resta alternativa”, é “imprescindível”, “também indispensável” (ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, 2011, p. 03), “revela-se impositiva a reintegração de posse” (ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, 2011, p. 04). Por outro lado, apresenta-se o testemunho dos escravos, um discurso retrospectivo do que teria realmente acontecido. O que dizem é o já exposto pelo discurso prescritivo, contudo é a metade terrena, aquela que os seres humanos compartilham. No caso, este discurso é proferido pelos funcionários da Universidade.

A condição de testemunha pode ser entendida como a adoção de um papel no qual seu discurso liga-se diretamente aos fatos, logo é verdadeiro. Portanto, é uma posição estratégica em um conflito. Mas o caso torna-se mais complexo devido ao fato de que os funcionários da Universidade, ou seja, aqueles que têm suas vidas vinculadas à instituição pelo trabalho, apresentam-se como testemunhas em um caso no qual os interesses de sua empregadora estão em conflito com os interesses de outro grupo, com o qual, em princípio, as testemunhas não possuem ligação,

mas tendo-a com a primeira. Assim sendo, pode-se comparar a posição dos funcionários com aquela do escravo, que, ao ser ameaçado de tortura, enuncia a “verdade”. Salienta-se que essa comparação é uma hipótese, certamente não descartável devido ao possível conflito de interesses envolvido, mas o que não exclui que os funcionários possam ter tomado uma decisão autônoma ao assumirem o papel de testemunhas. Entretanto, é importante ter em mente o papel de subalternidade implícito em uma relação entre empregador e empregado, no qual a fonte de manutenção de vida por meio da renda do último decorre do benefício que gera ao primeiro.

A construção da verdade por meio da conjunção do discurso prescritivo dos representantes da Universidade e do discurso testemunhal dos funcionários encerra uma encenação na qual o poder de decisão da juíza apresenta-se como consequência lógica e determinada desta peça. Logo, relativo aos ocupantes impõe-se a *prova* de superar a verdade construída neste regime, assim como desqualificar a decisão tomada pela juíza. Ou seja, relega-se aos *acusados* “uma espécie de jogo de estrutura binário” cujo término se constitui “por uma vitória ou por um fracasso” (FOUCAULT, 2008, p.61). Portanto, apresenta-se como *prova* aos ocupantes enfrentarem discursivamente aqueles que “têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro” (FOUCAULT, 2004, p.12) em um jogo no qual não há o objetivo de “localizar aquele que disse a verdade, mas o de estabelecer que o mais forte é, ao mesmo tempo, quem tem razão” (FOUCAULT, 2008, p. 62). Nesta disputa, os ocupantes perdem multiplamente: assumidos desde o início como *invasores*, tem seus discursos como falsos e entram em um jogo cuja *prova* é proposta desde o início pelo vencedor. O imóvel, até este momento, encontra-se em situação de abandono.

Os proprietários em ambos os casos apresentam-se como uma figura polimorfa. São instituições proprietárias, assumidas como uma suposta associação consensual de indivíduos e legitimadas pela derivação do poder incorporador individual. Como poder estatal ou como poder privado investem-se em uma situação de poder na qual possuem a

capacidade de incorporar a si mesmas o mundo material. No caso, fazem com que imóveis não sejam apenas *sens*, mas façam parte de si. Dessa maneira, mesmo que não usufruam, não mantenham e não assumam as responsabilidades tributárias (a Santa Úrsula possui dívida de IPTU anterior ao ano de 2002), ou seja, mesmo tendo abandonado completamente os imóveis, possuem a força de mantê-los e defendê-los como parte de si.

Se por um lado são fortes, em situações de conflito essas instituições proprietárias são defendidas como a parte suscetível, aquela que se encontra em uma situação de risco, já que parte de si encontra-se em posse de outros. Independente do fato de que estes últimos são aquelas pessoas em situações de vulnerabilidade – implicadas também pela manutenção de espaços ociosos na cidade e reserva espacial para investimentos na construção de uma cidade global, desde instalação de empresas até moradias de grupos adequados a tal construção. Em suma, apresenta-se uma rede de formas de poder na atuação em defesa da propriedade: a violência soberana policial, a disciplina dos corpos representada pelas prisões e o discurso verdadeiro do direito.

CONCLUSÕES

Demonstrou-se neste trabalho que o que se encontra em questão não é apenas uma relação técnica, teórica ou de sentido sobre a cidade, mas uma batalha pelo espaço e pelas possibilidades de formas de vida diversas na cidade. As ações ilustradas pela Reforma Passos, pelas vigentes modificações no Rio de Janeiro e pelos despejos do coletivo *Guerreiros Urbanos* são estratégias nessa batalha e estão contextualizadas em uma rede de poderes.

Salientou-se o papel da utilização do “interesse da cidade” como uma ferramenta para universalizar uma compreensão particular sobre o que é e o que deveria ser a cidade. Isto é, constitui-se uma suposta essência urbana. A partir de tal constituição legitimam-se ações em busca dessa suposta essência, com conotação “civilizatória”, mesmo que, para tanto, se atinja negativamente diversas formas de vida, como aquelas

da população escrava liberta ou das ocupações urbanas, compreendidas como exteriores ou mesmo adversárias nesse processo. Logo, tal essência urbana pressupõe uma suposta essência humana, o que é e o que deveria ser a vida humana urbana.

No entanto, a existência da ética só é possível a partir da compreensão de que não há uma essência humana a ser cumprida (AGAMBEN, 1993). Isto quer dizer que só é possível analisar e atuar sobre as ações entre indivíduos caso se compreenda que, de fato, existem diversas possibilidades de solução de conflitos, assim como, e mais primordialmente, de existências. Nesse sentido, a cidade sendo constituída pela relação entre indivíduos e entre indivíduos e o espaço/meio, compartilha dessa multiplicidade de possibilidades. Portanto, buscou-se o entendimento da ação dos poderes em âmbito urbano, para assim poder-se pensar nas formas de resistência, sendo esta vista menos como reação ao poder do que como criação de potência, incluindo invenção e reinvenção de cidades possíveis – sejam elas as favelas ou as ocupações urbanas. Dessa forma, ao compreender que a vida não deve ser submetida a uma vocação biológica, civilizada ou ao interesse da cidade, resistência e ética tornam-se indiscerníveis.

Abstract: We start from the assumption of interaction between forms of power, that is, the sovereign power, biopolitics and noopolitics are not subsumed to one particular form or have any of them as an underlying paradigm. Examples of such interaction are: the urban interventions taken by the mayor of Rio de Janeiro in the early twentieth century – Pereira Passos; the current transformations to adapt the city to major events – Olympics and World Cup – and; the eviction of the collective *Guerreiros Urbanos* - either through sovereign police, as through the legal power of production of truth. These actions affect specific forms of life adversely, those from the *cortiços*, *favelas* and squats, and are justified by the “city interest”: what is and what should be the city of hegemonic ways of life. Therefore, we seek to understand the action of powers to become able to comprehend and support the ways of resistance, invention and reinvention of forms of life in the city – in *favelas* or in squats.

Keywords: City; Urban Reform; Housing; Resistance.

Referências

- AGAMBEN, G. *A comunidade que vem*. Lisboa: Presença, 1993.
- _____. *Moyens sans fins*. Notes sur la politique. Paris: Payot & Rivages, 2002.
- Associação Universitária Santa Úrsula. Processo 0394102-50.2011.8.19.001. *Reintegração/ manutenção de posse*. Cartório da vigésima sétima vara civil; 2011.
- AZEVEDO, A. “A reforma Pereira Passos: uma tentativa de integração urbana” in *Rev Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n.10, 2003. p.39-79, maio-ago.
- CAMPOS, A. *Do quilombo à favela: a produção do “espaço criminalizado” no Rio de Janeiro*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- FONTANA, A; FOUCAULT, M. Verdade e poder. In: MACHADO, R. *Microfísica do poder*. 21ª edição. Rio de Janeiro: Graal, 2004.
- FREIRE, A. *A fabricação do prefeito da capital: estudo sobre a construção da imagem pública de Pereira Passos*. *Rev Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n.10, 2003. p.142-158, maio-ago.
- FREITAG, B. *Teorias da cidade*. Campinas: Papirus; 2006.
- FOUCAULT, M. *A verdade e as formas jurídicas*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Nau; 2008.
- _____. *Em defesa da sociedade*. 2ª edição. São Paulo: Martins Fontes; 2010.
- _____. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 19ª edição. São Paulo: Graal; 2007.
- LAURIANO, C; BITTAR, J. *Remoção de famílias para obras da Copa e das Olimpíadas gera polêmica*. [On-line]. 2011. Disponibilidade: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2011/08/remocao-de-familias-para-obras->

da-copa-e-das-olimpiadas-gera-polemica.html. [Acesso 05 dez 2012].

LAZZARATO, M. *As revoluções do capitalismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

O GLOBO. *Momento para se conter a favelização*. [On-line]. 2011. Disponibilidade: <http://oglobo.globo.com/opiniao/mat/2011/07/05/momento-para-se-conter-favelizacao-924843507.asp>. [Acesso 27 set 2011].

PINHEIRO, MC; FIALHO, RC Jr. Pereira Passos, vida e obra. *Rio Estudos*, Rio de Janeiro, n.221, 2006. p.1-14, ago.

PREFEITURADO RIO DE JANEIRO. Companhia de Desenvolvimento da Região do Porto do Rio de Janeiro. *Porto Maravilha: um sonho que virou realidade*, [On-line]. Disponibilidade: <http://portomaravilha.com.br/web/sup/OperUrbanaApresent.aspx>. [Acesso 05 dez 2012]

PREFEITURADO RIO DE JANEIRO. Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro. Projeto Porto Maravilha: a maior parceria público-privada do país é da cidade do Rio. *Porto Maravilha*, Rio de Janeiro, n.3, 2010. p.4-5.

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Especial de Ordem Urbana. *Operações de combate à desordem*. [On-line]. Disponibilidade: <http://www.rio.rj.gov.br/web/seop/exibeconteudo?article-id=1851209>. [Acesso 05 dez 2012]